

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Da Sra. Deputada Joenia Wapichana)

Requer ao Senhor Ministro da Justiça informações sobre as pendências relativas à demarcação de Terras Indígenas por parte da Fundação Nacional do Índio, do Ministério da Justiça e da Presidência da República.

Senhor(a) Presidente,

Nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que sejam encaminhadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, Sergio Moro, as seguintes informações a respeito da demarcação de Terras indígenas:

1. Quantas Terras Indígenas estão no Ministério da Justiça para serem declaradas de posse permanente.
2. Quantas Terras Indígenas se encontram na Presidência da República aguardando decreto que homologa a sua demarcação.
3. Quantas Terras Indígenas se encontram na Fundação Nacional do Índio em fase de identificação e delimitação.
4. Qual o plano de trabalho da Funai, do Ministério da justiça e da Presidência da República para prosseguir com a demarcação das terras indígenas.
5. Quanto recurso financeiro e humano estes órgãos tem orçado e previsto para a realização do planejamento.

JUSTIFICATIVA

O direito à terra é considerado um direito humano fundamental sem o qual os povos indígenas tem comprometida a sua sobrevivência física e cultural. Em 1973, quando foi criado o Estatuto do Índio por meio da Lei 6.001/73, como resposta às críticas internacionais de que o Governo Brasileiro não estava protegendo os povos indígenas e estes estavam sofrendo ações genocidas, foi incluído no texto da Lei, a obrigação taxativa:

Artigo 65 - O Poder Executivo fará, no prazo de cinco anos, a demarcação das terras indígenas, ainda não demarcadas.

Passados 15 anos continuava a pendência por parte do Estado de demarcar todas as terras indígenas no país. A Constituição de 1988 destinou um capítulo para instituir garantias a esse e outros direitos dos povos indígenas. Novamente o legislador, buscando a realização plena deste direito, reforçou a obrigação do Estado reinstituindo o prazo de cinco anos para a demarcação das terras indígenas, nas Disposições Transitórias:

Artigo 67 – A União concluirá a demarcação das terras indígenas no prazo de cinco anos a partir da promulgação da Constituição.

A Constituição comemorou 30 anos de existência em 2018, houve um grande avanço em termos de demarcação e titulação, mas permanecem terras indígenas sem demarcar. A paralisação dos processos administrativos de reconhecimentos de povos indígenas, tem colocado estes sujeitos de direito em situação de vulnerabilidade, vítimas de violência que incluem assassinatos, perseguições, suicídios e danos aos seus bens e territórios.

A Funai em seu site demonstra que existem cerca de 700 terras indígenas em alguma fase do procedimento de demarcação e que destas 126 ainda estão em fase de estudo. Assim, é oportuno e relevante em termos de garantias de direitos fundamentais dispor de uma atualização sobre a situação em que se encontram as pendências de demarcação de terras indígenas, qual o planejamento dos órgãos pertinentes do Governo Federal responsáveis por cumprir esta obrigação fundamental e diminuir os entraves criados ao pleno exercício de direitos essenciais ao bem viver dos povos indígenas.

Por estas razões apresento este requerimento com o fim de coletar subsídios para as ações de fiscalização no âmbito da Comissão Externa Políticas para integração Meio Ambiente e Economia e peço aprovação pelos meus pares.

Sala das Sessões, Outubro de 2019.

JOENIA WAPICHANA
Rede Sustentabilidade/RR